



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025-015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá– Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Ana Carolina Barbosa Costa Nogueira**, nomeada através da Portaria Municipal nº 083/2025, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/10/2025 Horário: 10h.

Local: <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Preferência por ME/EPP: Não

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1 *Valor unitário e total do item;*

4.5.2 *Marca;*

4.5.3 *Fabricante;*

4.5.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade do item.*

4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.1 *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme o Anexo I.*

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.11 No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF, quando for o caso;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Quando o Pregoeiro solicitar a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação via sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações constantes no Termo de Referência.

6.1. A apresentação de amostras é obrigatória para todos os itens do Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, DJE 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

7.8. O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Anexo II)

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo II)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo II)

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; (Anexo II)

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo II)

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo II)

g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Cachoeira do Piriá ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá ou impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá; (Anexo II)

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. (Anexo II)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

i) Declaração do porte da empresa. (Anexo II)

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 A verificação no SICAF se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.3.5 Fraudar a licitação.

9.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1 Advertência;

9.4.2 Multa;

9.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2 As peculiaridades do caso concreto

9.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025.

0204 Secretaria de Adm Finanças Planejamento

04 122 0002 2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento

3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE

3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15500000 Transferência do Salário Educação

0701 FUNDEB

12 361 0018 2.097 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% Zona Urbana

3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

12 365 0022 2.102 Manutenção do Ensino infantil 30%

3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

15420000 Transf. Do FUNDEB-Comple. União-VAAT

0401 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 301 0012 2.051 Manutenção do Programa de atenção Básica-PAB União
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
16010000 Transferencia SUS-bloco de estruturação
0501 Fundo Municipal de Assistência
08 122 0039 2.066 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistencial Social
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
08 244 0039 2.070 Programa de Índice de Gestão Descent GDBF Bolsa Familia
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
16600000 Transferência de recursos do FNAS
0801Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0021 2.107 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
33.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
17491060 Transf. Estado cota parte ICMS VERDE

12 DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

13.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

13.6 O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº14.133/2021, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

13.7 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$4.550.418,74 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I do Edital**.

15.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.

14.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria, endereço eletrônico : <https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/> e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

14.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Planilha de Custo;

Cachoeira do Piria/PA, 18 de setembro de 2025.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A presente contratação reveste-se de elevado interesse público e representa uma ação estratégica da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional das principais secretarias que compõem a estrutura governamental local, notadamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração.

Trata-se de medida indispensável à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos, mediante a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos que irão suprir deficiências estruturais, substituir bens obsoletos e atender a novas demandas oriundas da ampliação dos programas e ações institucionais.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação visa atender à crescente demanda por melhorias na infraestrutura das unidades escolares, especialmente diante dos investimentos oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, os quais têm possibilitado a expansão da rede de ensino, a implementação de novos programas pedagógicos e a reestruturação física de escolas urbanas e rurais. A disponibilização de equipamentos modernos, como televisores, computadores, impressoras e eletrodomésticos, é essencial para o pleno aproveitamento desses investimentos, garantindo ambientes educacionais mais funcionais, acolhedores e tecnologicamente adequados.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por sua vez, necessita renovar e complementar os equipamentos de suas unidades de atendimento, como postos de saúde e centros de apoio à saúde da família, assegurando o suporte necessário ao funcionamento de setores administrativos e salas de espera, além de proporcionar maior conforto e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os equipamentos pretendidos serão fundamentais para o funcionamento adequado dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de acolhimento e outros equipamentos da rede socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da política de proteção social no município e o atendimento digno às populações em situação de vulnerabilidade.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, inserida em um contexto de crescente demanda por ações de sustentabilidade, educação ambiental e gestão territorial, também será contemplada com os itens ora pleiteados, que viabilizarão o adequado desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, garantindo suporte tecnológico às suas atividades e projetos.

Por fim, a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela coordenação logística e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

organizacional dos órgãos municipais, também será beneficiada, tendo em vista a necessidade de garantir a eficiência dos setores internos, a padronização da estrutura de trabalho e a melhoria das condições operacionais dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida transcende a simples aquisição de bens, consolidando-se como instrumento de modernização institucional, fortalecimento das políticas públicas setoriais e reafirmação do compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a qualidade e a dignidade dos serviços prestados à coletividade, em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	BEBEDOURO DE COLUNA - Capacidade de fornecimento de água gelada até 3,5 litros/hora. Com 2 torneiras água natural e gelada. Com alças laterais. Termostato com controle de temperatura entre 5°C e 15°C. Medidas aproximadas 100 cm x 31 cm x 33 cm (A x L x P). Certificação INMETRO. Tensão 110v. Na cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	20	66
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - Capacidade de refrigerar mínimo 200 litros de água por hora. Gabinete Inox, com 4 torneiras de alta vazão. Filtro de água para altas vazões compostas de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, serpentina em aço inox 304 puro. Isolação térmica que retenha a temperatura. Termostato interno com regulagem de 4°C a 11°C. Pingadeira com grade removível prata inox. Medidas aproximadas 80cm x 60cm x 150cm. Compressor Hermético 1/5 hp. Certificação INMETRO. Tensão bivolt. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	06	19
03	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações,	UNIDADE	26	85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.			
04	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 12.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	22	73
05	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	05	15
06	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	04	13
07	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado	UNIDADE	01	02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.			
08	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS - Especificações: Potência mínima de 1100w, com copo e tampa resistentes a quedas e riscos, capacidade 2 litros, 4 velocidades e função pulsar, voltagem 110V, testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	12	40
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Especificações: Baixa rotação, Potência mínima de 700Watts, frequência 50/60 Hz, mínimo de 3500rpm, copo em aço inox com capacidade para 4 litros, tampa em alumínio, dimensões aproximadas 62x22x21 (cm AxLxP), voltagem BIVOLT, testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	17	55
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 2 Duplos e 2 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x73x83 (cm AxLxC). Forno com puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 31x48x35 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	20	68
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 3 Duplos e 3 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x110x82 (cm AxLxC). Forno com	UNIDADE	06	21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 30x57x55 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.			
12	FORNO MICRO-ONDAS - Especificações: Capacidade mínima 30 litros, potência 1300W, eficiência energética tipo A, painel com funções (receitas pré programadas, teclas especiais, relógio, etc.), prato giratório de vidro, trava de segurança, porta de vidro, dimensões aproximadas 30x53x42 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	12	39
13	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 400 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 92x132x75 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança, painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	02	5
14	FREEZER HORIZONTAL 503 LITROS DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 503 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 90x150x70 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110/220V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança, painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	05	18
15	REFRIGERADOR VERTICAL 450 LITROS - Especificações: Duplex, Frost Free, capacidade total de armazenamento 450 litros, Painel Digital para manuseio das funções, Eficiência Energética tipo A, Controle de Temperatura, Dimensões Aproximadas 190x70x70 (cm AxLxP), divisórias internas e porta ovos, cor branca, voltagem 110/220V. Garantia Mínima de 12 meses,	UNIDADE	06	21
16	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 375 LITROS - Especificações: Duplex, Frost Free, capacidade total de armazenamento 375 litros, Painel Digital para manuseio das funções, Eficiência Energética tipo A, Controle de Temperatura, Dimensões Aproximadas 190x70x70 (cm AxLxP), divisórias internas e porta ovos, cor branca, voltagem 110/220V. Garantia Mínima de 12 meses,	UNIDADE	10	32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	VENTILADOR DE COLUNA: 110/220 - especificação: ventilador de coluna 40 cm. silencioso, 6 pás com 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação regulável e é desmontável, painel de controle tátil e controle remoto.	UNIDADE	08	25
18	VENTILADOR DE MESA: 127V, 40 cm, 6 pás. Voltagem: 110/127/120V, 3 velocidades, Coluna ajustável, Tipo de ventilador: Ventilador de Coluna, Inclinação regulável e Oscilante.	UNIDADE	02	7
19	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 pás, 65 cm preto com grade metálica em pintura epóxi cromada bivolt	UNIDADE	45	149
20	TELEVISÃO DE 42 POLEGADAS - Smart tv com, no mínimo, 42 polegadas com acesso à internet; tela de led, wi-fi integrado, acesso à internet. resolução de imagem em hd, conversor digital integrado. entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan, usb., controle remoto, sleep time, uhf, full hd, tv a cabo, tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. cor preta ou a escolha do contratante; qualidade equivalente à descrição ou superior. certificado do inmetro, conforme portaria nº 371/2009	UNIDADE	11	36

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício:

EXERCÍCIO 2025:

0204 Secretaria de Adm Finanças Planejamento
04 122 0002 2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
0301 Fundo Municipal de Educação
12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação
12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
15500000 Transferência do Salario Educação
0701 FUNDEB
12 361 0018 2.097 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% Zona Urbana
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos
12 365 0022 2.102 Manutenção do Ensino infantil 30%
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
15420000 Transf. Do FUNDEB-Comple. União-VAAT

0401 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde
10 301 0012 2.051 Manutenção do Programa de atenção Básica-PAB União
3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
16010000 Transferencia SUS-bloco de estruturação
0501 Fundo Municipal de Assistência
08 122 0039 2.066 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistencial Social 3.3.90.52.00
Equipamento e Material Permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
08 244 0039 2.070 Programa de Índice de Gestão Descent GDBF Bolsa Familia 3.3.90.52.00
Equipamento e Material Permanente
16600000 Transferência de recursos do FNAS
0801Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 542 0021 2.107 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
33.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
17491060 Transf. Estado cota parte ICMS VERDE

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Conforme ETP, o valor estimado para o fornecimento do objeto foi de **R\$ 1.381.013,78 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, treze reais e setenta e oito centavos)**, conforme mapa comparativo de preço em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos demais regulamentos e normas complementares aplicáveis.

5.2. A licitação para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação futura de bens e serviços com características padronizadas e a impossibilidade de se estimar previamente a quantidade exata a ser demandada, o que assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

5.4. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e serão adquiridos por meio de pregão eletrônico, conforme disciplina constante dos artigos 28 a 31 da referida norma legal.

5.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 40 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição precisa do objeto, os critérios de medição, o regime de execução e as condições contratuais, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. Os procedimentos e eventuais casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeira linha, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, como as NBR 12188 e NBR 12962.

7.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração. A contratada será responsável pelo frete, carga e descarga dos produtos nos locais indicados.

7.4. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relação à data de entrega, garantindo a validade e a qualidade dos itens fornecidos.

7.5. O recebimento dos produtos será condicionado à verificação e conferência por parte do responsável designado pela Administração. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, serão devolvidos e substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.7. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

7.9. A contratada será responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.10. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como o INMETRO e a ABNT, conforme disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.12. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

7.13. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.14. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.15. Qualificação Econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices;

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo

Total = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

b3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b4) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço, deverá estarem dia com seu conselho, o que será comprovado através de Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, dentro de sua validade.

7.16. Qualificação Técnica

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

8. CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2. A entrega parcelada dos itens solicitado pelas Secretarias, e entregue no endereço da referida secretaria solicitante:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento: Av. Getúlio Vargas 534- Centro.

Secretaria Municipal de Educação: Rua 28 de dezembro, S/N, – São José.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Magalhães Barata, S/N, Centro.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Magalhães Barata, S/N, Centro.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Getúlio Vargas S/N- Centro

9. OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

9.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

9.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

9.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;
- 10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

- 12.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
 - 13.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.
- 13.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira dela para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada item.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13.7. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado de itens.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@cachoeiradopiria.pa.gov.br, dirigido ao Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

JAMIRIS BATISTA TEIXEIRA
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Pesquisa realizada entre 01/08/2025 09:06:03 e 01/08/2025 10:06:32

Relatório gerado no dia 05/08/2025 22:26:02 (IP: 2804:37f0:301c:5500:596:d0d8:a29d:cb)

MATERIAL PERMANENTE

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR MÉDIO
1	BEBEDOURO DE COLUNA - Capacidade de fornecimento de água gelada até 3,5 litros/hora. Com 2 torneiras água natural e gelada. Com alças laterais. Termostato com controle de temperatura entre 5°C e 15°C. Medidas aproximadas 100 cm x 31 cm x 33 cm (A x L x P). Certificação INMETRO. Tensão 110v. Na cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	66	R\$ 800,31
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - Capacidade de refrigerar mínimo 200 litros de água por hora. Gabinete Inox, com 4 torneiras de alta vazão. Filtro de água para altas vazões compostas de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, serpentina em aço inox 304 puro. Isolação térmica que retenha a temperatura. Termostato interno com regulagem de 4°C a 11°C. Pingadeira com grade removível prata inox. Medidas aproximadas 80cm x 60cm x 150cm. Compressor Hermético 1/5 hp. Certificação INMETRO. Tensão bivolt. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	19	R\$ 2.849,84
3	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	85	R\$ 2.330,80
4	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 12.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1	UNIDADE	73	R\$ 2.627,33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.			
5	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	15	R\$ 3.580,85
6	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	13	R\$ 4.106,33
7	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Tipo Split High Wall. Especificação: Central de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Classificação energética A. Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 6.343,33
8	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS - Especificações: Potência mínima de 1100w, com copo e tampa resistentes a quedas e riscos, capacidade 2 litros, 4 velocidades e função pulsar, voltagem 110V, testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	40	R\$ 263,61
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Especificações: Baixa rotação, Potência mínima de 700Watts, frequência 50/60 Hz, mínimo de 3500rpm, copo em aço inox com capacidade para 4 litros, tampa em alumínio, dimensões	UNIDADE	55	R\$ 1.387,26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aproximadas 62x22x21 (cm AxLxP), voltagem BIVOLT, testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.			
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 2 Duplos e 2 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x73x83 (cm AxLxC). Forno com puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 31x48x35 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	68	R\$ 2.409,33
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Especificações: Alimentação a Gás, Queimadores 3 Duplos e 3 Simples, Baixa pressão, Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, Mesa de aço carbono 50mm pintada na cor preto fosco, Pés de ferro fundido 300x300mm, pintados na cor preta, Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, Dimensões aproximadas 80x110x82 (cm AxLxC). Forno com puxador ergonômico, Travamento mecânico, Pés fixos, Capacidade 55 litros, Material Aço, Dimensões aproximadas 30x57x55 (cm AxLxP), testado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	21	R\$ 3.036,54
12	FORNO MICRO-ONDAS - Especificações: Capacidade mínima 30 litros, potência 1300W, eficiência energética tipo A, painel com funções (receitas pré programadas, teclas especiais, relógio, etc.), prato giratório de vidro, trava de segurança, porta de vidro, dimensões aproximadas 30x53x42 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	39	R\$ 837,47
13	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 400 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 92x132x75 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança, painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5	R\$ 3.331,33
14	FREEZER HORIZONTAL 503 LITROS DUAS PORTAS - Especificações: 2 portas, capacidade 503 litros, tempo máximo de conservação até 30 horas, degelo manual, dimensões aproximadas 90x150x70 (cm AxLxP), cor branca, voltagem 110/220V, com rodas 360, puxador ergonômico e dreno, fechadura de segurança,	UNIDADE	18	R\$ 3.913,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	painel frontal para manuseio das funções, acompanha cesto aramado. Garantia mínima de 12 meses.			
15	REFRIGERADOR VERTICAL 450 LITROS - Especificações: Duplex, Frost Free, capacidade total de armazenamento 450 litros, Painel Digital para manuseio das funções, Eficiência Energética tipo A, Controle de Temperatura, Dimensões Aproximadas 190x70x70 (cm AxLxP), divisórias internas e porta ovos, cor branca, voltagem 110/220V. Garantia Mínima de 12 meses,	UNIDADE	21	R\$ 4.000,05
16	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 375 LITROS - Especificações: Duplex, Frost Free, capacidade total de armazenamento 375 litros, Painel Digital para manuseio das funções, Eficiência Energética tipo A, Controle de Temperatura, Dimensões Aproximadas 190x70x70 (cm AxLxP), divisórias internas e porta ovos, cor branca, voltagem 110/220V. Garantia Mínima de 12 meses,	UNIDADE	32	R\$ 3.522,30
17	VENTILADOR DE COLUNA: 110/220 - especificação: ventilador de coluna 40 cm. silencioso, 6 pás com 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação regulável e é desmontável, painel de controle tátil e controle remoto.	UNIDADE	25	R\$ 299,25
18	VENTILADOR DE MESA: 127V , 40 cm, 6 pás. Voltagem: 110/127/120V, 3 velocidades, Coluna ajustável, Tipo de ventilador: Ventilador de Coluna, Inclinação regulável e Oscilante.	UNIDADE	7	R\$ 246,79
19	VENTILADOR DE PAREDE , com 03 pás, 65 cm preto com grade metálica em pintura epóxi cromada bivolt	UNIDADE	149	R\$ 348,10
20	TELEVISÃO DE 42 POLEGADAS - Smart tv com, no mínimo, 42 polegadas com acesso à internet; tela de led, wi-fi integrado, acesso à internet. resolução de imagem em hd, conversor digital integrado. entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan, usb., controle remoto, sleep time, uhf, full hd, tv a cabo, tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. cor preta ou a escolha do contratante; qualidade equivalente à descrição ou superior. certificado do inmetro, conforme portaria nº 371/2009	UNIDADE	36	R\$ 2.009,67
TOTAL				R\$1.381.013,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II-MODELOS DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Cachoeira do Piriá ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá ou impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeira do Piriá;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira do Piriá, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cachoeira do Piria/PA, em de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá – PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Bessa do Nascimento, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025-XXX**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada de/...../2025, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**, conforme descrição e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 9/2025-XXX, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: 0						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL R\$:						

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Cachoeira do Piriá e demais entes que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2 O prazo da entrega do produto deverá ser até 10 (dez) dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, realinhamento, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.4 Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Sra. Prefeita Municipal, conforme termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzida.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3. MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital /2024.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021,



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira do Piriá/PA, XX de XXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ 00.000.000/000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX00X/2025.

PROCESSO Nº XXXXX/2025.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº XXXXXXXX**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxx, xxx, Bairro:XXXXX, Cachoeira do Piriá-PA, CEP: XXXXXXXXX, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0000-00**, sediada na XXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº 0000 XX/XX e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP 00.000-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXX00X/2025 – PMCP**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 09/2025-00x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2 DA ENTREGA

2.2.1 Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos para iniciar o procedimento de entrega. O retardamento no fornecimento dos itens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.2.2 Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da secretaria requisitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em horário comercial, conforme acordado com a **CONTRATANTE**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3 Todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.2.4 A forma de solicitação dos produtos, será gradativa, conforme os quantitativos encaminhados pelo Chefe do Serviço de Material, via e-mail/WhatsApp, para a empresa contratada, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, caso a não esteja em conformidade com Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os valores unitários estão estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao **Processo Administrativo nº XXXXX/2025 PMCP**.

3.2 Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da aquisição será realizado em até 15(quinze) dias a contar da apresentação da fatura, conforme artigo 141 da Lei 14.133/2021.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

4.3. O valor acima descrito, será pago por competência, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais efetivamente fornecidos.

4.4. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é **12 (Doze) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 A vigência prevista no subitem 5.1 acima poderá a critério da administração sofrer prorrogações de prazo até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução **do objeto**, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;
 - b) Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa contratada.**
- 6.1.15. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total **execução do objeto contratado**.
- 6.1.16 Executar o objeto contratado através de profissionais qualificados no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 6.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.18. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.1.19 Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

CLÁUSULA SETIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.
- 8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura/Fundo Municipal de Cachoeira do Piriá-PA:

Exercício 2025

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos

0204 Secretaria de Adm. Finanças Planejamento

04 122 0002 2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

0701 FUNDEB

12 361 0018 2.097 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% Zona Urbana
3.3.90.30.00 Material de consumo
15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

0401 Fundo Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde

10 301 0012 2.051 Manutenção do Programa de atenção Básica-PAB União

3.3.90.30.00 Material de consumo

60000000 Transferência SUS-bloco de manutenção

0501 Fundo Municipal de Assistência

08 122 0039 2.066 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistencial Social

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

16600000 Transferência de recursos do FNAS

08 244 0039 2.070 Programa de Índice de Gestão Descent GDBF Bolsa Família

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 542 0021 2.107 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de consumo

17490000 Outras vinculações de transferências

17491060 Transf. Estado cota parte ICMS VERDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

11.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Do Reajuste.

11.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os Definitivos;

11.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo **do material** junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

11.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

11.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

11.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

11.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira do Piria/PA, 00 de mês de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ 00.000.000/000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: